



AGRUPAMENTO  
DE ESCOLAS  
PATRÍCIO PRAZERES

# Manual

Promoção da Disciplina e Sucesso dos/as alunos/as



# Manual de Promoção da Disciplina e Sucesso dos Alunos

"Devemos ser capazes de demonstrar à criança que a autoridade que exercemos sobre ela tem por fim conduzi-la ao uso da sua própria liberdade. A fórmula de Kant é notável e encerra o ensinamento maior da autoridade pedagógica, que nunca pode ser arbitrária, que é sempre construída numa relação com o outro, que deve trabalhar permanentemente a questão do sentido."

(António Sampaio da Nóvoa)

"(...) na escola, como em qualquer estrutura social, os conceitos de disciplina e indisciplina estão associados à necessidade dos seus elementos se nortearem por regras e normas de conduta e de ação que proporcionem a integração de cada pessoa no grupo-turma e na organização escolar em geral (...)."

(Lourenço, 2003)

Para que exista efetivamente uma melhoria geral do espaço escolar, todos os elementos intervenientes devem colaborar: Direção, docentes, técnicas superiores, assistentes técnicas, assistentes operacionais, alunos/as e famílias/ encarregados/as de educação.

Para que todos possam agir em conformidade, no que diz respeito ao combate à indisciplina, devem estar cientes das infrações que os alunos podem cometer, a sua gravidade e como atuar tendo em conta cada situação (Estatuto do Aluno e Ética Escolar; Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres - AEPP).

O manual de Promoção da Disciplina e Sucesso dos Alunos pretende uniformizar o procedimento de participação de ocorrências e consequente atuação perante as situações de indisciplina, nas três escolas do agrupamento.

Assume-se que o sucesso escolar dos alunos está profundamente associado a um bom ambiente de trabalho no recinto de sala de aula e também intimamente ligado à promoção do bem-estar do espaço escolar na sua globalidade, facilitando um relacionamento saudável entre toda a comunidade.

## Recursos para Registos de Ocorrências

**SALA de AULA:** INOVAR (grau 1 a 6).

**Os registos de ocorrência a partir do grau 4 dão origem OBRIGATÓRIA a marcação de falta disciplinar** e possível consequente aplicação de medida disciplinar complementar.

Os registos de **ocorrências entre os graus 1 e 3 NÃO correspondem a marcação de falta disciplinar.**

Não pode haver lugar a marcação de falta disciplinar sem respetivo registo de ocorrência no **INOVAR.**

**FORA de SALA de AULA: Ficha de “Participação de Ocorrências”**

(Disponível no **Dossier**, para o efeito, na **Sala de professores** das respetivas escolas).

**Os registos de ocorrências através da Ficha de “Participação de Ocorrências” não são replicados no INOVAR pelos/as professores/as responsáveis.**

O sucesso das estratégias que se possam adotar para combater a indisciplina dependerá assim, como referido, do envolvimento de todos e também dos parceiros externos que eventualmente sejam necessário mobilizar. A ação de base à Promoção da Disciplina e Sucesso dos/as Alunos/as é centrada na figura do diretor(a) de turma/professor(a) titular de turma/ educador(a), ao qual devem chegar todas as participações, por parte de docentes, técnicas superiores, assistentes técnicas, assistentes operacionais e, também, caso se verifique, de alunos/as .

Destacam-se, ainda, aspetos fundamentais e relevantes na promoção da disciplina que se mostram determinantes no desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem e consequente sucesso dos/as alunos/as:

**Assertividade:** É decisiva no relacionamento professor/a-aluno/a e no relacionamento dos diferentes agentes da comunidade educativa. Uma atitude baseada na segurança, firmeza e empatia face aos comportamentos menos positivos dos/as alunos/as, parece essencial ao bom funcionamento das aulas.

**Clareza:** Na definição das regras e na aplicação de medidas disciplinares a linguagem deve ser clara e direta, não restando dúvidas ao/à aluno/a, dos pontos que não está a cumprir (ou não cumpriu anteriormente). As regras devem ser concertadas e cumpridas de acordo com o estabelecido no Conselho de Turma, designadamente de acordo com os pressupostos veiculados pelo Regulamento Interno do AEPP e pelo Estatuto do Aluno.

**Empatia:** Indispensável para a qualidade da comunicação e do relacionamento entre pessoas, a empatia é uma capacidade que deve ser trabalhada por todos.

# Tipificação das Infrações e Medidas Disciplinares

Grau (INOVAR)	Comportamento	Medidas
<p><b>1, 2 e 3</b></p> <p>Ocorrências</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atrasar-se para a aula;</li> <li>• Intervir na aula despropositadamente;</li> <li>• Conversar/brincar durante as aulas;</li> <li>• Levantar-se sem autorização;</li> <li>• Provocar os colegas de modo jocoso ou satírico;</li> <li>• Estar virado para trás;</li> <li>• Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas dentro da sala de aula e em todo o espaço escolar (grito, berro, tom incorreto);</li> <li>• Sujar o espaço escolar.</li> </ul>	<p><i>Corretivas (n.º 1 e n.º 2)</i></p> <p><b>As ocorrências de grau 1, 2 e 3 não dão origem a falta disciplinar.</b></p> <p>Porém, o incumprimento frequente das regras estabelecidas neste ponto, por parte do/a aluno/a (ou seja, a repetição de comportamentos desajustados) dá origem à marcação de <b>Falta disciplinar</b> com respetivo registo de comportamento, pelo menos de grau 4.</p>
<p><b>O grau 4 dá origem à marcação de FALTA DISCIPLINAR 4</b></p> <p>Ocorrências Disciplinares (*)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não acatar as ordens do professor e outros agentes da comunidade educativa;</li> <li>• Entrada e saída da sala aos gritos e empurrões;</li> <li>• Usar linguagem imprópria (vulgo, dizer asneiras);</li> <li>• Utilizar telemóvel sem autorização do professor;</li> <li>• Escrever ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou destruir material escolar;</li> <li>• Não cumprir regras dos espaços escolares.</li> </ul>	<p><i>Corretivas (n.º 1 a 3)</i> - aplicadas pelo professor</p> <p><i>Corretivas (n.º 4 a 17)</i> - definidas pelo CT e aplicadas pelo Diretor</p> <p>(à 3.ª repetição de comportamentos desajustados aplica-se uma <b>medida sancionatória</b>).</p>
<p><b>Os graus 5 e 6 dão origem à marcação de FALTA DISCIPLINAR 5 e 6</b></p> <p>Ocorrências Disciplinares (*)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Provocar e/ou participar em conflitos verbais ou físicos com os colegas;</li> <li>• Roubo/furto;</li> <li>• Ofensas verbais dirigidas a docentes e outros agentes da comunidade educativa;</li> <li>• Provocação/coerção graves;</li> <li>• Ameaças/intimidação (docentes, não docentes e colegas);</li> <li>• Humilhação pública ou privada (sms, web, etc.);</li> <li>• Violência verbal ou física;</li> <li>• Destruição de propriedade pessoal;</li> <li>• Outros comportamentos que configurem delito criminal.</li> </ul>	<p><i>Corretivas (n.º 1 a 3)</i> - aplicadas pelo/a professor/a</p> <p><i>Corretivas (n.º 4 a 17)</i> - definidas pelo CT e aplicadas pelo Diretor</p> <p><i>Sancionatórias</i> - aplicadas pelo Diretor</p>

(\*) Quando a FALTA DISCIPLINAR - grau igual ou superior a 4 - ocorreu fora do contexto de sala de aula, deve o/a educador/a, professor/a titular de turma, diretor/a de turma proceder ao registo da falta no INOVAR, mas sem nova descrição da ocorrência para não replicar o seu registo, que já se encontra em suporte papel.

# Medidas Corretivas

**"Devem ser Respeitosas, Relacionadas e Razoáveis!"**

**Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012, (Artigo 26.º)**

<b>1</b>	Advertência
<b>2</b>	Mudança de lugar
<b>3</b>	Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, deverá fazê-lo acompanhado e com atribuição de atividade alternativa <b>(falta disciplinar)</b> .
<b>4</b>	Efetuar trabalhos escolares suplementares sob proposta do/a professor/a da disciplina - professor/a titular.
<b>5</b>	Realizar trabalhos suplementares nas disciplinas em que o/a aluno/a manifeste necessidades específicas.
<b>6</b>	Realizar trabalhos, fora do horário letivo do/a aluno/a, que contribuam para o enriquecimento do/a aluno/a.
<b>7</b>	Colaborar com professores/as na organização de materiais e exposições.
<b>8</b>	Reflexão oral sobre o episódio disciplinar, acerca dos impactos sobre si próprio e sobre os outros que o mesmo provoca, de acordo com a maturidade do aluno.
<b>9</b>	Consertar, substituir, pagar qualquer material ou equipamento que tenha danificado.
<b>10</b>	Prestar apoio a trabalhos de limpeza ou no refeitório da escola.
<b>11</b>	Prestar apoio nos recursos do Centro de Apoio à Aprendizagem ou Biblioteca Escolar.
<b>12</b>	Desenvolver trabalhos de ajuda aos/às Assistentes Operacionais.
<b>13</b>	Ajudar na limpeza ou manutenção das instalações e equipamentos.
<b>14</b>	Ficar inibido de participar em atividades/torneios desportivos.
<b>15</b>	Mudança de turma.

## **OBSERVAÇÕES:**

**A 3.ª falta disciplinar do/a mesmo/a professor/a ou 5.ª de professores/as diferentes,** implica a análise da situação pelos/as educadores/as, professores/as titulares de turma e diretores/as de turma, tendo em vista a aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias.

**(informar a Direção das medidas sugeridas)**

# Medidas Sancionatórias

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012, (art.º 26)

(A aplicar pelo diretor)

1	Repreensão registada
2	*Suspensão até 3 dias úteis
3	**Suspensão entre 4 e 12 dias úteis (Procedimento Disciplinar)
4	Transferência de Escola (Procedimento Disciplinar)
5	Expulsão da Escola

\*Compete ao diretor a aplicação desta medida, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.

\*\*De acordo com o artigo 30.º da normativa em vigor.

## Procedimentos

Reunião **obrigatória entre Diretor/a de turma | Professor/a titular de turma | Educador(a)**, encarregado/a de educação, aluno/a e elemento do GAAF e/ou do SPO, podendo envolver elementos da Direção, caso se verifique:

- Aluno/a(s) com 4 registos ou mais (grau 1 e 2);
- Aluno/a(s) com 3 registos ou mais (grau 3);
- Aluno/a(s) com 2 ou mais registos (grau 4 ou superior);
- Outra situação justificada.

# Quadro de Resumo de Ação Disciplinar: Corretivas

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012 (Artigo 26.º)

(são cumuláveis entre si apenas com uma medida sancionatória)

**Medidas comunicadas aos pais ou encarregados de educação**

(tratando-se de aluno/a menor de idade)

Medidas	Competência da Aplicação	Procedimento	Papel DT/CT
<b>Advertência</b>	- <b>Professor/a</b> –dentro ou fora da sala de aula; - Técnicas superiores, Assistentes técnicas e Assistentes operacionais.	- Chamada verbal de atenção ao/à aluno/a.	
<b>Ordem de saída da sala de aula</b>	<b>Professor/a</b>	- Marcação de falta disciplinar injustificada;  - Ao professor compete: <ul style="list-style-type: none"> <li>• indicar as atividades que o/a aluno/a deve desenvolver .</li> <li>• fazer o registo da ocorrência no INOVAR</li> </ul>	
<b>Realização de tarefas e atividades de integração</b>	<b>Diretor</b> (carece de audição aos diretores/as de turma, professor/a, tutor/a, serviços técnico pedagógicos, CT)	- Realização em período suplementar ao horário escolar;  - Realiza-se na escola ou na comunidade; (são cumuláveis entre si)  - Não ultrapassar um ano letivo.	Acompanham: - <b>Dentro da Escola:</b> diretores/as de turma, professor/a, tutor/a, serviços técnico pedagógicos.
<b>Condicionamento a certos espaços/ uso de materiais</b>			- <b>Fora da escola:</b> Encarregados/as de Educação ou entidade externa.
<b>Trasferência de turma</b>			O professor ou aluno/a que tenha sido vítima de agressão moral ou física, pode solicitar a transferência de turma do/a infractor/a em caso de medida sancionatória igual ou superior a 8 dias.

# Quadro de Resumo de Ação Disciplinar: Sancionatórias

Estatuto do Aluno e Ética Escolar | Lei n.º 51/2012 (Artigo 28.º)

( não são cumuláveis entre si)

## Medidas comunicadas aos pais ou encarregados/as de educação

(tratando-se de aluno/a menor de idade)

Medidas	Competência da Aplicação	Procedimento	Observações
<b>Repreensão Registada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Professor:</b> dentro ou fora da sala de aula. (INOVAR);</li> <li>- <b>Diretor:</b> restantes disciplinares situações.</li> </ul>	Preenchimento de um documento, anexando as participações	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Averbar no processo do/a aluno/a;</li> <li>- Após 3 repreensões registadas será aplicado ao/à aluno/a um dia de suspensão.</li> </ul>
<b>Suspensão de 3 dias úteis</b>	<b>Diretor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Audiência ao/à aluno/a na presença dos pais ou encarregado/a de educação, se menor de idade.</li> <li>- Elaborar um plano de atividades para o/a aluno/a realizar.</li> <li>- Processo disciplinar;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os pais e EE ou entidades supervisionam o cumprimento da tarefa;</li> <li>- O DT acompanha o processo;</li> <li>- Em caso de crime qualificado a escola pode:</li> </ul>
<b>Suspensão entre 4 e 12 dias úteis</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar um plano de atividades;</li> <li>- O Conselho de Turma pode ser ouvido;</li> <li>- Suspensão igual ou superior a 5 dias úteis, informar a CPCJ;</li> <li>- O/A professor/a ou o/a aluno/a em caso de agressão moral ou física pode pedir a mudança de turma do/a agressor/a .</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>1)</b> apresentar queixa no tribunal de menores, se o aluno tiver idade superior a 12 anos e inferior a 16;</li> <li><b>2)</b> apresentar queixa na CPCJ se a idade do aluno for inferior a 12 anos.</li> </ul>
<b>Transferência de escola</b>	<b>Diretor Geral da Educação</b> (Diretor informa)	Processo Disciplinar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicável a aluno de idade igual ou superior a 10 anos.</li> <li>- Se a frequentar a escolaridade obrigatória tem que estar assegurada a frequência nouro estabelecimento.</li> </ul>
<b>Expulsão de escola</b>			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica retido e impedido de se matricular nos 2 anos letivos seguintes.</li> <li>(só aplicado a maiores de idade).</li> </ul>
<b>Suspensão Preventiva</b>	<b>Diretor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Informar de imediato os pais ou EE no caso da suspensão ser superior a 5 dias úteis, informar a CPCJ.</li> <li>- Informar por via electrónica o GCSE do ME;</li> <li>- Elaborar o plano de atividades.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Até 10 dias úteis, que serão descontados na medida disciplinar entre 4 a 12 dias.</li> </ul>